

PREFEITURA MUNICIPAL DE

G O N Ç A L V E S

LEI Nº 586 DE 27 DE Novembro DE 1992

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1993."

EXERCÍCIO
1993

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Gonçalves para o exercício fi -
nancelro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em Cr\$ 32.200.000.000 -
(trinta e dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, fundos e outras fontes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	185.000.000
1.3 - Receita Patrimonial		36.000.000
1.6 - Receita de Serviços		8.000.000
1.7 - Transferências Correntes		23.131.000.000
1.9 - Outras Receitas Correntes		25.000.000
		23.385.000.000
2.0 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2.4 - Transferências de Capital		8.810.000.000
2.5 - Outras Receitas de Capital		5.000.000
		8.815.000.000
		32.200.000.000
		=====

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida, na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos, conforme a seguinte discriminação, por órgãos e funções de governo:

A) <u>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>		
1 - <u>CÂMARA MUNICIPAL:</u>		
1.1 - Gabinete e Secretaria	Cr\$	450.000.000
2 - <u>PREFEITURA MUNICIPAL:</u>		
2.1 - Gabinete e Secretaria		3.030.000.000
2.2 - Serviço de Fazenda		720.000.000
2.3 - Serviço de Contabilidade		550.000.000
2.4 - Serviço de Educação e Cultura		12.195.000.000
2.5 - Serv. Saúde e Ass. Social		4.320.000.000
2.6 - Serviços e obras públicas		2.635.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
GONÇALVES - GOIÁS
30 / 08
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

-Cont.-

EXERCÍCIO
1993

FUNÇÕES DE GOVERNO		Cr\$
01 - LEGISLATIVA		450.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM.		3.000.000.000
04 - AGRICULTURA		900.000.000
05 - COMUNICAÇÕES		785.000.000
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL		400.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA		12.195.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		1.850.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO		3.250.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1.070.000.000
16 - TRANSPORTE		8.300.000.000
		32.200.000.000

=====

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite das Despesas de Capital, nos termos do inciso III, art. 167 da Constituição Federal.

b) abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 80 % - (oitenta por cento) da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos, os previstos no art. 4º, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, de _____ de 1992.

Aprovado 1º Discussão

Por 06 (seis) votos

Sala das Sessões 29 de 10 de 92

Pedro João Vieira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 08 / 95

A. Sandoz

Por 05 (cinco) votos

Sala das Sessões 28 de 11 de 92

Aprovado 3º Discussão

Por 08 (oito) votos

Sala das Sessões 22 de 11 de 92

RUBRICA DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Bua Capitão Antônio Carlos, 196

Gonçalves - MG -

Cep 37.800-00

Aprovado 2º Discussão

Por 05 (cinco) votos

Sala das Sessões 12 de 11 de 92